



PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS NACIONAIS 2019

REGULAMENTO GERAL

O JA.CA - Centro de Arte e Tecnologia abre o presente edital para artistas ou coletivos que realizam trabalhos em diversas mídias e formatos apresentarem proposta de projeto de natureza artística a ser realizado durante o 01 (um) mês de residência. A proposta deve levar em consideração as especificidades dos projetos e dos programas que têm sido realizados JA.CA, a localização e o entorno do Centro e prever atividades colaborativas e/ou que sejam abertas a interações e participação da comunidade local. Por meio desta convocatória, serão selecionados 03 (três) projetos residentes, entre inscritos por brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil.

1. SOBRE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS DO JA.CA:

O JA.CA é, essencialmente, um espaço de criação e experimentação livre, cujo sentido é renovado a cada ciclo de residência. É a partir do uso e da ocupação do espaço pelos residentes que repensamos e reafirmamos o sentido de nossas atividades. Acreditamos que o processo de residência está necessariamente implicado à experiência de imersão em nosso Centro e no local no qual estamos inseridos e, por isso, não pode ser realizado em outros contextos.

Algumas vezes os projetos estão finalizados com o término da residência, outras vezes ainda estão em desenvolvimento: não demandamos resultados acabados, mas esperamos que as investigações e experimentações propostas pelos residentes reverberem em suas trajetórias e também estejam conectadas com valores que dão sentido à existência do JA.CA. O compartilhamento de processos, técnicas e o fomento a reflexões sobre o fazer artístico são o que esperamos dos projetos que apoiamos.

Não prestamos um serviço aos residentes e nem percebemos os artistas como prestadores do JA.CA. Desejamos estabelecer com os residentes uma relação de confiança e parceria. Vemos a residência como um momento em que podemos, juntos com os artistas, encontrar a melhor maneira de viabilizar e realizar cada projeto.

Somos uma iniciativa aberta ao público e que depende de recursos financeiros também de origem pública, repassados pelas leis de incentivo e editais de fomento, excedentes de serviços prestados pelo JA.CA e contribuições de associados. Por isso, orientamos a administração dos recursos financeiros pela transparência e pelo uso consciente e sem desperdícios. Desenvolvemos uma maneira de trabalhar que envolve cuidados com o dinheiro que nos é confiado. Respeitamos e somos sensíveis às dinâmicas próprias de cada projeto, mas assumimos a responsabilidade sobre a administração da verba de produção, uma vez que entendemos o dinheiro apenas como um meio de sustentar uma iniciativa maior.

Então, agora que abrimos a forma como trabalhamos, avalie se você e seus interesses de pesquisa artística combinam com nosso programa de residências - para saber mais sobre nossa estrutura e o que temos feito, visite nosso site www.jaca.center. Se você acha que seu trabalho se conecta com nossas ideias, inscreva-se!

2. DURAÇÃO:

2.1. A residência será realizada em 01 (um) ciclo, com duração de 30 dias e a participação de 03 (três) residentes, de 21 de outubro a 21 de novembro de 2019.

2.2. Não há reserva de vagas para artistas locais, nacionais ou estrangeiros residentes no Brasil - os inscritos concorrerão juntos pela totalidade das vagas disponíveis.

3. APOIO AOS SELECIONADOS:

3.1. Os artistas (brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil) que não residirem em Belo Horizonte receberão as passagens de ida e volta da sua cidade de origem a Belo Horizonte e ficarão hospedados no JA.CA durante todo o período da residência.

3.1.1. As passagens aéreas serão providenciadas pela produção do JA.CA, após a confirmação de participação do candidato aprovado que deverá comunicar de imediato a disponibilidade de datas para a chegada e partida.

3.1.2. As passagens serão compradas observando os horários e trechos de melhor custo/benefício e deverão ter a mesma cidade de origem e retorno.

3.1.3. O valor máximo disponibilizado para compra das passagens será de R\$800,00 (oitocentos reais).

3.2. Como apoio à participação na residência, serão disponibilizados os seguintes recursos:

3.2.1. Bolsa para ajuda de custo no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) em uma parcela, encargos tributários por conta do artista. A parcela única será paga na chegada do artista, mediante a apresentação de documento fiscal.

3.2.2. Verba de até R\$2.000,00 (dois mil reais) a ser aplicada exclusivamente na produção do projeto proposto. Os residentes poderão utilizar a verba para a contratação de serviços, aquisição de materiais e/ou locação de equipamentos e de estruturas físicas. Contudo, a administração e controle sobre o uso da verba de produção será feito diretamente pelo JA.CA, respeitando as regras aplicáveis à origem dos recursos.

3.3. Despesas com alimentação e transporte local em Belo Horizonte e região deverão ser custeadas pelos próprios artistas residentes (brasileiros e estrangeiros).

3.4. Os artistas terão acesso integral aos estúdios e dependências do JA.CA, deverão participar de eventos produzidos pelo Centro e de pelo menos uma ação de disseminação e/ou formação junto aos públicos de interesse dos realizadores do projeto, além de terem seus projetos documentados no site e publicações do JA.CA.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Ter a idade mínima de 18 anos; não há limite de idade máxima para os participantes.

4.2. Poderão participar artistas brasileiros de qualquer região e estrangeiros residentes no Brasil.

4.3. Os artistas selecionados que moram na Região Metropolitana de Belo Horizonte, também ficam hospedados no JA.CA no período da residência.

4.4. A bolsa de residência se inicia após a assinatura do contrato e sua duração é de um mês ininterrupto. Findado o período da residência, o artista não poderá mais utilizar-se da verba de produção, a não ser em casos excepcionais e previamente autorizados pela coordenação do JA.CA.

4.5. Propostas coletivas devem ser inscritas por um integrante responsável que deverá deixar claro nos textos do formulário quantas pessoas deverão participar residência. O coletivo será contemplado com uma bolsa apenas. Os gastos decorrentes da vinda de outros membros do coletivo deverão ser cobertos pelos selecionados e o prêmio deverá ser compartilhado entre o coletivo. O JA.CA fornecerá acomodação para apenas um integrante do coletivo.

4.6. O envio da inscrição significa a aceitação deste regulamento.

5. COMPROMISSOS:

QUANTO AO CRÉDITO DOS PROJETOS PRODUZIDOS DURANTE A RESIDÊNCIA:

5.1. A produção do JA.CA deverá ser creditada em todas as documentações produzidas durante o período da residência e, posteriormente, quando o projeto for exposto ou divulgado.

5.2. Deve-se comunicar ao JA.CA as exposições e publicações nas quais o projeto produzido apareça, mesmo depois de terminada a residência.

5.3. O artista deverá ceder ao JA.CA material documental (p. ex. catálogos, publicações) referentes ao seu trabalho.

5.4. O artista se compromete a enviar ao JA.CA um relatório/memorial de sua produção e resultados de aproveitamento da residência no prazo de um mês após o término da mesma. Este relatório deverá ser acompanhado da documentação gráfica dos trabalhos realizados, assim como a doação de uma obra artística escolhida junto ao JA.CA para a coleção permanente do Centro. O não cumprimento desta condição poderá implicar na perda de qualquer (quaisquer) parcela(s) da bolsa a ser recebida.

5.5. O artista autoriza o uso institucional da imagem do artista e do projeto/obra, a ser desenvolvido no JA. CA em todos os tipos de mídia e em seus materiais institucionais e não comerciais.

QUANTO À PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES:

5.6. Os artistas devem ocupar o estúdio na maior parte de sua estadia, devendo comunicar previamente à coordenação do projeto casos de ausência necessária, que deverão ser previamente autorizados. As ausências, mesmo que justificadas, não podem ultrapassar o período total de cinco dias, de forma consecutiva ou não.

5.7. Os artistas devem participar dos eventos produzidos pelo JA.CA (mesa-redondas, visitas aos estúdios e etc), obrigando-se a comunicar possível ausência com antecedência.

QUANTO À VIAGEM:

5.8. O JA.CA não será responsável pela saúde dos artistas. Tanto os artistas nacionais quanto os estrangeiros residentes no Brasil são responsáveis pela contratação de seguro saúde, com cobertura médica-hospitalar válida no Brasil, no estado de Minas Gerais, por todo o período previsto de permanência.

QUANTO AO USO DA ESTRUTURA FÍSICA DO JA.CA:

5.9. O estúdio, laboratórios e as áreas comuns do JA.CA destinam-se a múltiplas atividades, sendo vedado seu uso como depósito, ainda que temporário.

5.10. O JA.CA disponibiliza bancadas para trabalhos individuais e bancadas de uso coletivo, as quais devem ser totalmente desocupadas sempre que o artista não estiver trabalhando. O JA.CA não se responsabiliza pela perda, extravio ou danos de qualquer material e objeto pessoal deixados nas área comuns.

5.11. Será permitida a visitação do Centro e do estúdio coletivo, durante o desenvolvimento dos trabalhos, por pessoas autorizadas pelo JA.CA.

5.12. A limpeza da estrutura do Centro, incluindo as acomodações, banheiros e cozinha, por funcionário do JA.CA ocorrerá uma vez por semana, conforme escala definida pelo JA.CA a ser afixada nos respectivos locais. Este funcionário não é responsável pela limpeza de utensílios de cozinha, como panelas, copos, pratos, etc, e nem por lavar roupas de uso pessoal dos artistas.

5.13. Os quartos do JA.CA podem hospedar no máximo duas pessoas; assim, não é permitido ao artista fazer-se acompanhar de mais de uma pessoa.

5.14. A presença de eventual de um hóspede no quarto deverá ser comunicada e aprovada previamente pela administração do JA.CA. A hospedagem de qualquer hóspede incidirá na cobrança de diária, cujo valor e forma de pagamento serão acordados entre as partes antes da chegada do hóspede.

5.15. Os artistas não podem compartilhar o espaço com outras pessoas - convidados e colaboradores - sem comunicação e aprovação prévia pela administração JACA.

5.16. O artista é responsável pelos atos do assistente, ou companheiro, bem como de qualquer pessoa que convide ou cuja entrada autorize.

5.17. Na chegada o artista assinará o inventário dos móveis e do material disponível no estúdio e no quarto, após visita acompanhada pelo administrador e, nesta ocasião, será agendada uma reunião com a coordenação do JA.CA.

5.18. Caso haja qualquer irregularidade em relação à vistoria realizada na chegada, o valor dos eventuais danos correrá a cargo do artista.

5.19. O seguro do prédio do JA.CA não inclui bagagens ou objetos pessoais, nem as obras dos artistas.

5.20. Os residentes estão na qualidade de ocupantes e não têm direito de se manter no local após o período estipulado, estando sujeitos às disposições de hospedagem do Código Civil Brasileiro.

QUANTO À ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO E INFRAÇÕES:

5.21. A admissão do artista no programa de Residências 2019 se efetiva na assinatura do contrato, pelo qual o mesmo obriga-se a aceitar as condições acima e a restituir a estrutura física disponibilizada pelo JA.CA devidamente liberada de pessoas e coisas de uso pessoal ou profissional na data determinada.

5.22. Infrações ao presente regulamento ou às normas legais, assim como todo e qualquer comportamento que perturbe a ordem sujeitarão os residentes a sanções determinadas pelo JA.CA, inclusive exclusão, além do reembolso dos danos causados. As sanções ou exclusões serão decididas pela coordenação do JA.CA e, se imposta a exclusão, o interessado deverá deixar o local na data que lhe for determinada.

5.23. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela coordenação do JA.CA, ou pela legislação vigente que seja aplicável a cada caso.

6. AS INSCRIÇÕES:

6.1. Todas as inscrições deverão ser feitas através de formulário online através do site: www.jaca.center até às 23:59 horas do dia 08 de setembro de 2019 (domingo), horário de Brasília.

6.2. O formulário online inclui:

6.2.1 – Ficha de inscrição devidamente preenchida com informações pessoais, tais como nome completo, data de nascimento, número de CPF e RG, endereço completo, link para website e e-mail;

6.2.2 - Uma breve carta de intenção, explicitando o interesse em fazer a residência;

6.2.3 - Breve descrição do projeto a ser desenvolvido durante a residência;

6.2.4 - Currículo resumido;

6.2.5 - Portfólio com máximo de 10 imagens (com limite de upload indicado no formulário).

6.3. Não serão aceitas inscrições enviadas incompletas.

6.4. O Centro não se responsabiliza por arquivos que estejam corrompidos, favor verificar previamente cada material submetido.

7. SELEÇÃO:

7.1. O comitê de seleção será composto por quatro profissionais, entre representantes do JA.CA e convidados externos. A relação de jurados será oportunamente divulgada no site do JA.CA (www.jaca.center). A decisão do comitê é final e inquestionável.

7.2. O processo de seleção levará em conta a originalidade e coerência do projeto proposto; a trajetória artística do candidato; a capacidade de disseminação e/ou de desdobramentos da proposta em outros contextos; e a abertura para a interação do artista com o JA.CA e a comunidade local.

7.3. Durante o processo seletivo, os candidatos poderão ser contatados para eventuais entrevistas e esclarecimentos adicionais.

7.4. A relação dos artistas selecionados será divulgada no site do JA.CA e de seus parceiros até 20 de setembro de 2019.

**MAIS INFORMAÇÕES:
INFO@JACA.CENTER
WWW.JACA.CENTER**